

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1245/79 PARECER CEE Nº 263 / 81 fls.2

PROCESSO CEE Nº 1245/79

INTERESSADO: JOSÉ NICOLAU ARBEX

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar História Moderna e Contemporânea e História do Brasil, no Departamento de Estudos Sociais da FCL de Avaré - Contrário

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 263 / 81- CTG - APROVADO EM 25 / 02 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submete à aprovação deste Conselho a indicação do Prof. José Nicolau Arbex para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas História Moderna e Contemporânea e História do Brasil no Departamento de Estudos Sociais do Curso de Estudos Sociais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é licenciado em História, bacharel em Direito e licenciado em Pedagogia. Fez Curso de Especialização em Estudos Sociais - História Contemporânea, com duração de 240 horas na Faculdade - proponente. Pelo Parecer CEE nº 1196/80 foi aprovado para as disciplinas - História Antiga e Medieval, História Social, Política e Econômica Geral e História do Pensamento Político e das Doutrinas Sociais na mesma Faculdade de Ciências e Letras de Avaré. Tendo em vista o disposto na Deliberação CEE 05/80, que estabelece o limite de 3 disciplinas no mesmo curso ou estabelecimento, para cada professor, esta prejudicada a presente indicação.

II - CONCLUSÃO

Contrário à indicação do Prof. José Nicolau Arbex para lecionar as disciplinas História Moderna e Contemporânea e História do Brasil, no Departamento de Estudos Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, tendo em vista a redação contida no art. 15 da Deliberação CEE 05/80.

São Paulo, 10 de dezembro de 1980

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aipínolo Lopes Casali, Armardo Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11.02.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de fevereiro de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente